

CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS –
OVG E Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera,**
NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, GO, Cep: 74.230-130, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 423.229.441-49, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas **CONVENENTE** e EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 05, Bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.478.567/0001-91; e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.; sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 07, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.239.470/0001-09, neste ato representada por **Gustavo Alves Pires**, brasileiro, portador do RG 26.300.347-4 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.308.748-90, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de



25/09/2008 e Instrução Normativa nº 004/2019, de acordo com o **Processo SEI nº 202200058006149**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONVENENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **CONVENIADA**, vagas para indicações de alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG nº 004/2019 e seus anexos, que disciplinam o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG (000035997718).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei nº 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG nº 004/2019 a ser firmado entre a **CONVENENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei nº 11.788, art. 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONVENENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.788, art. 10, “*caput*”.



PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONVENENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (000024337436), fornecidos pela **CONVENIADA**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONVENENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à **CONVENIADA** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONVENENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do

total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo.



A **CONVENIENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONVENIENTE** sem prévia autorização da **CONVENIADA**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (000035997718).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **CONVENIADA**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO – A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas. que será o representante

da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 15 de março de 2023.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro - OVG

Gustavo Alves Pires
Gerente de Planejamento
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.
ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de April de 2023, 17:07:27



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS x Mantenedoras - Todos pdf

Código do documento 2590a1e8-ec02-43fa-8794-ba6e9f94bdf5



Assinaturas



Sérgio Borges Fonseca Júnior
sergio.fonseca@ovg.org.br
Assinou como parte



Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
adryanna.caiado@ovg.org.br
Assinou como parte

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado



GUSTAVO ALVES PIRES
gustavo.pires@kroton.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

16 Mar 2023, 10:54:02

Documento 2590a1e8-ec02-43fa-8794-ba6e9f94bdf5 **criado** por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-16T10:54:02-03:00

16 Mar 2023, 10:55:18

Assinaturas **iniciadas** por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email: documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-16T10:55:18-03:00

27 Mar 2023, 10:52:17

LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email: documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. **ALTEROU** o signatário karla.malaquias@ovg.org.br para adryanna.caiado@ovg.org.br - DATE_ATOM: 2023-03-27T10:52:17-03:00

27 Mar 2023, 10:52:25

LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email: documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. **ADICIONOU** o signatário sergio.fonseca@ovg.org.br - DATE_ATOM: 2023-03-27T10:52:25-03:00

29 Mar 2023, 09:05:47

LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email: documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. **REMOVEU** o signatário adryanna.caiado@ovg.org.br - DATE_ATOM: 2023-03-29T09:05:47-03:00



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de Abril de 2023, 17:07:27



29 Mar 2023, 09:05:53

LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:
documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. **ADICIONOU** o signatário **adryanna.caiado@ovg.org.br** -
DATE_ATOM: 2023-03-29T09:05:53-03:00

29 Mar 2023, 09:07:46

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR **Assinou como parte** - Email: sergio.fonseca@ovg.org.br - IP: 177.107.60.2
(177.107.60.2 porta: 22668) - **Geolocalização: -16.7201181 -49.2675001** - Documento de identificação informado:
097.670.416-13 - DATE_ATOM: 2023-03-29T09:07:46-03:00

31 Mar 2023, 16:30:46

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO **Assinou como parte** - Email: adryanna.caiado@ovg.org.br - IP:
177.107.60.2 (177.107.60.2 porta: 25112) - Documento de identificação informado: 423.229.441-49 - **Assinado
com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-03-31T16:30:46-03:00

03 Apr 2023, 12:00:20

GUSTAVO ALVES PIRES **Assinou como parte** (003886f5-33f6-4bd0-894d-c4e6b6f9385a) - Email:
gustavo.pires@kroton.com.br - IP: 161.69.53.37 (161.69.53.37 porta: 43366) - **Geolocalização: -23.0044435
-47.0247568** - Documento de identificação informado: 296.308.748-90 - DATE_ATOM: 2023-04-03T12:00:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8ae741c4c5de8b686f1af09b3aa712ce5d7d3f7bcf71f5ea7b5e740c6c34ba5c
(SHA512):4bf600b540a70026451fa8349f840ef2e86575e4c2eb4af9fc867ad6fc096f2d79bee10773b3a22d57d943dd2ccd0c110a958ca8c3986d2d8e41759f5b930114

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

